



ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e cinco minutos, teve início a Primeira Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou o aniversário de Brasília, que completa cinquenta anos em vinte e um de abril. Parabenizou os cidadãos e cidadãs brasilienses e formulou votos de que nos próximos cinquenta anos todos tenham muita tranquilidade e muita alegria. Após, Sua Excelência franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes salientou que se trata de uma data importante não só para Brasília como para o Brasil e o douto representante do Ministério Público do Trabalho associou-se ao sentimento de alegria manifestado. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : A-AIRR - 82842-86.1991.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baker Hughes Equipamentos Ltda. Advogado : Francisco Bertino de Carvalho, Advogado : Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Vander Delmagro, Advogado : Paulo Eduardo Caldas Rosa, Agravado(s): Papaiz Nordeste Indústria e Comércio Ltda. Advogado : Antônio Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 181340-46.1992.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Domingos de Oliveira e Outro, Advogado : Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Lenoir de Souza Ramos, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 206140-97.1995.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Júlio César Messias dos Santos, Advogado : Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Hildebrando Guedes Rolim Neto, Advogado : João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 134240-07.1996.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Edivaldo dos Santos Pereira, Advogado : Jesimiel Pereira Nogueira, Agravado(s): Lanchonete MWM Ltda. Advogado : Salvador Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 59740-25.1997.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IRB-Brasil Resseguros S.A. Advogado : Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Rafael Gueiros e Outros, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 164540-32.1997.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 164541-17.1997.5.04.0811, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado : Flávio Obino Filho, Agravado(s): José Vilmar Proença, Advogado : Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 164541-17.1997.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 164540-32.1997.5.04.0811, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): José Vilmar Proença, Advogado : Francisco Carlos Estigarribia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo :**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ag-AIRR - 48940-44.1998.5.04.0029 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado : Roselaine Rockembach, Agravado(s): Cláudio Onor Espíndola da Silva, Advogado : Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Agravo de Instrumento e pelo parcial conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo : AIRR - 149040-25.1998.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado : Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Margarida da Silva, Advogado : Carlos Antônio Pires Correia, Agravado(s): Fundação de Seguridade Social Braslight, Advogado : João Carlos Guerreiro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 200940-61.1998.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Marlene Lourenço da Silva, Advogado : Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Embraseg - Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 260440-40.1998.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Braskem S.A. Advogado : Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): Francisco Donizetti da Silva, Advogada: Adriana Giovanoni Viamonte, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ceman - Central de Manutenção Ltda. Advogado : Caio Augusto dos Santos Costa, Agravado(s): Imr Instalações Montagens e Representação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 42640-76.2000.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Nunes Carvalho, Advogado : Otávio Wilson Dias de Couto, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 44841-26.2000.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de Unioil Lubrificantes Ltda. , Advogado : Pedro Sales, Agravado(s): Roque Augusto Martins, Advogado : Fabrício Domenich Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84440-93.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 84441-78.2000.5.15.0095, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Célia Regina Barreto Carazzolo, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84441-78.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 84440-93.2000.5.15.0095, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célia Regina Barreto Carazzolo, Advogado : Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo : AIRR - 93340-53.2000.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CMC Válvulas e Conexões Ltda. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado : Paulo César Reolon, Agravado(s): RCA Temporários e Efetivos Ltda. Advogado : João Carlos de Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 94940-04.2000.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Renilson Correia dos Santos, Advogado : João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 115340-69.2000.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Almir de Oliveira, Advogado : Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 146140-11.2000.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria da Penha Almeida Arcaras, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 164040-88.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado : Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Thelma Cristina dos Santos, Advogado : Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 166640-46.2000.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Pinto Nogueira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 186140-80.2000.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Auta França de Oliveira Nemézio, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado : Saulo Emanuel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por deficiência de traslado. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 194840-80.2000.5.15.0094 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 194841-65.2000.5.15.0094, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria Alice Barrozo de Oliveira, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 194841-65.2000.5.15.0094 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 194840-80.2000.5.15.0094, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Alice Barrozo de Oliveira, Advogado : Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo : AIRR - 208640-35.2000.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marilda Caralo Noronha, Advogado : Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 4000-92.2001.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Moreira Gomes, Advogado : Airton Guidolin, Recorrido(s): Borlem Alumínio S.A. Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogado : José Antenor Nogueira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "justiça gratuita. custas processuais. honorários periciais. isenção", por violação aos artigos 5º, LXXIV, da Constituição Federal e 790, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais e dos honorários periciais. **Processo : AIRR - 26840-32.2001.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Júlia Terra Teixeira, Advogado : Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economizários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Federais - Funcef, Advogado : Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 27740-37.2001.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrigerantes Flexa Ltda. Advogado : Antônio José Maria Barbosa da Silva, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): Ademir Francisco Pereira, Advogado : Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 34140-49.2001.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. Advogado : Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado : Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Ana Teresa Tomaniki Lupinacci, Advogado : Roseli Moraes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 37440-33.2001.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - H MV, Advogada: Joara Christina Mucelin Damiani, Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Felipe Padilha Sanches de Mello, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : ED-ED-AIRR - 46641-71.2001.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46640-86.2001.5.04.0811, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Egláé Silva Ramos Ferreira, Advogado : Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado : Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado : Luiz Renato Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 49540-05.2001.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 49541-87.2001.5.01.0042, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Dalva Marquete, Advogado : Carlos Henrique Vallim Scaramussa, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 49541-87.2001.5.01.0042 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 49540-05.2001.5.01.0042, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dalva Marquete, Advogado : José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Flávia Scio Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 53240-16.2001.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Policlínica de Botafogo, Advogado : Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): Raquel Nunes Moreira, Advogado : Vander da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 56800-70.2001.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio Carlos de Castro, Advogado : Pedro Alcântara Fleury Júnior, Advogada: Lana Patrícia da Silva Corrêa, Embargado(a): CIAASA Mercantil de Veículos Ltda. Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Embargado(a): Eduardo Dias de Oliveira, Advogado : Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 80340-83.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado : Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Paulo Ricardo Gularte, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 88440-51.2001.5.04.0017 da 4a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Leonildo da Silva, Advogado : Celso Hagemann, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogado : Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado : Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AG-AIRR - 93640-94.2001.5.02.0049 da 2a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gustavo Vaqueiro, Advogado : Juliana Lacerda da Silva, Agravado(s): Carolina Sigrist Lolo, Advogado : Cássio Telles Ferreira Netto, Agravado(s): NST Serviços de Saúde S/C Ltda. e Outras, Advogada: Noemia Aparecida Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reformando o despacho à fl. 668, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112940-62.2001.5.02.0010 da 2a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Rincão Caipira Cozinha Típica Ltda. Advogado : Carlos Roberto da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 113840-15.2001.5.02.0020 da 2a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Assai Comercial e Importadora Ltda. Advogado : Luiz Alberto de Oliveira, Agravado(s): Antônio Bezerra de Souza, Advogada: Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 130840-86.2001.5.04.0015 da 4a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Recorrido(s): Arthur Souza Farion e Outros, Advogado : Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 164140-40.2001.5.15.0045 da 15a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Alberto Lauria da Silva, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo : ED-RR - 244340-21.2001.5.05.0010 da 5a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Armando de Oliveira Lima, Advogado : José Eymard Loguercio, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Ana Gabriela Mendes Cunha e Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo : AIRR - 3440-16.2002.5.15.0026 da 15a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elvis Prete dos Anjos, Advogado : José Antônio Galdino Gonçalves, Agravado(s): Alcatel Telecomunicações S.A. Advogado : Ilário Serafim, Agravado(s): Intelsolve Eletrônica e Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 19940-36.2002.5.09.0670 da 9a.**

Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado : Fábio Luís de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Araújo Rodrigues, Agravado(s): Valdir Gomes, Advogado : Alexandre Chambó Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38040-92.2002.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado : Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): César Dias de Azevedo, Advogado : Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 42140-42.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Marisa Schuck Ellwanger, Advogado : Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Celia Cristina Moura Pimenta Rodrigues, Advogado : Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 51740-57.2002.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrobán Ferrovia Bandeirantes S.A. , Agravado(s): Márcio Alexandre de Nadai, Advogada: Tânia Maria Germani Peres, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54840-80.2002.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado : Arnaldo José Pacifico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): Julio César Nogueira dos Santos, Advogado : José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado : José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 57440-51.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado : Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millas, Agravado(s): Wilde de Lucca Bonfim da Silva, Advogado : Edilson Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 63440-23.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado : Wallace Pedroso, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Gisela Manchini de Carvalho, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado : Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Vítor César Jorge Medeiros, Advogado : Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 64040-36.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Vigilância S.A. Advogado : Cláudio Luiz Lôbo, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza Rodrigues, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 102940-07.2002.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): La Mole Serviços de Alimentação Ltda. Advogado : Alberto Esteves Ferreira, Agravado(s): Nelson Almeida Pires Filho, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 137640-62.2002.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Eufrásio Rodrigues de Souza Filho, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 151440-30.2002.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Barbosa de Carvalho, Advogado : Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-A-AIRR - 153840-36.2002.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eudes Alexandre da Silva, Advogado :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado : Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do exequente. **Processo : AIRR - 192740-90.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 192741-75.2002.5.15.0092, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cícero Barbosa de Araújo, Advogado : José Eduardo Alves Barbosa, Agravado(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda. Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 192741-75.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 192740-90.2002.5.15.0092, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda. , Agravado(s): Cícero Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 230340-18.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Eugênio da Silva, Advogado : Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): RB Buffet Comercial Ltda. Advogado : Ivano Veronezi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 271840-62.2002.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado : João Paulo Silva Bressane, Agravado(s): José Valberto da Silva, Advogado : Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo : AIRR - 463440-57.2002.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claiton Ferreira Borcath, Advogada: Miriam Cristina Artur, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado : Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 6207000-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sérgio Ademir Montado Igarsaba e Outros, Advogado : Adriano Sperb Rubin, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Embargado(a): Vares & Cia. Ltda. , Embargado(a): Empreiteira Soledade Ltda. , Embargado(a): Adalma Zeladoria Ltda. , Embargado(a): Instaladora Elétrica Minuano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : ED-ED-ED-AIRR - 7244900-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Nelson José Dudek, Advogado : José da Silva Caldas, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Hoessler - Fepam, Advogado : Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo : AIRR - 1440-36.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado : Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Carla Rodrigues Florence, Advogado : Dirceu José Sebben, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 15440-18.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Maria Ozélia dos Santos, Advogado : Diego Severiano da Cunha, Agravado(s): Abrahão Silva Brito - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

42300-85.2003.5.02.0035 da 2a. Região, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gildane Tavares da Silva, Advogado : Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Incase - Indústria Mecânica de Equipamentos Ltda. Advogado : José Rena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei 1.060/50 e, no mérito, afastado o fundamento de deserção do recurso ordinário interposto pela reclamante, determinar, diante da declaração de pobreza acostada aos autos, que o egrégio Tribunal Regional julgue o recurso ordinário como entender de direito. **Processo : AIRR - 57840-27.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): José Luiz Livi, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado : Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 57841-12.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): José Luiz Livi, Advogado : Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado : Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 59340-56.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - CABERGS, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravado(s): Suzamar Brunetto Zanin, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AG-AIRR - 62340-96.2003.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado : Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): Luiz Eduardo Teodoro, Advogado : Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravamento. **Processo : AIRR - 68340-13.2003.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Soares, Advogado : Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 68540-80.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudionor de Alvarenga, Advogado : Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Alvorada S.A. Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AG-AIRR - 69440-72.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado : Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): Jose Fernando Pinto Hill, Advogado : Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para, reformando o despacho à fl. 159, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 71240-93.2003.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Roberto David Fernandes e Outros, Advogado : Lúcio Luiz Cazarotti, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 73440-22.2003.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. - Portserv, Advogado : Carlos Eduardo Azevedo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Olson, Agravado(s): Gabriela Marques Barcelos, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78940-63.2003.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Alberi Rosa Mendes e Outros, Advogado : Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 83840-89.2003.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Ribeiro da Silva, Advogado : Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 102840-63.2003.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas de Penápolis, Advogado : Nilson Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 103340-19.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado : Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Agravado(s): Jose Clodoven Nunes Leal, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 114640-23.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Geraldo Paulo Machado de Andrade, Advogado : Edson Gomes Neves, Agravado(s): Jetel Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117740-24.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Celso Aparecido Gonçalves, Advogado : José Antônio Canizares Júnior, Agravado(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogado : Veridiana Maria Brandao Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 128940-85.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128941-70.2003.5.04.0019, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado : Argemiro Amorim, Agravado(s): Pedro Luís de Andrade Canabarro, Advogado : Rodrigo Noschang da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128941-70.2003.5.04.0019 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 128940-85.2003.5.04.0019, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pedro Luís de Andrade Canabarro, Advogado : Rodrigo Noschang da Silva, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado : Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 132740-71.2003.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Município de Ribeirão Preto, Advogado : Celso Wanderley Malerba de Oliveira, Agravado(s): Lenilson dos Santos Araújo, Advogado : Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 137141-73.2003.5.20.0002 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 137140-88.2003.5.20.0002, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Nelson Araújo Matos, Advogado : Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 162140-77.2003.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco General Motors S.A. e Outro, Advogado : Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Ricardo Canuto Acioly de Medeiros, Advogado : Carlos Murilo Novaes, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 168240-02.2003.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maurício César da Silva, Advogada: Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 173542-61.2003.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 173540-91.2003.5.03.0029, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Renata Sharon de Oliveira Silva, Advogado : Juliana Mara Porfírio Gomes, Agravado(s): CTIS Informática Ltda. Advogado : Adriano Souza Nóbrega, Agravado(s): Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec, Advogado : André Vieira Macarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor da reclamante. **Processo : AIRR - 178340-37.2003.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Clayton Rodrigues Padoves, Advogada: Patrícia Dias Barbiero, Agravado(s): Talude Comercial e Construtora Ltda. Advogado : Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 181740-79.2003.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Glória Penna, Advogado : Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 182140-28.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Euclides Renato Garbuio, Advogado : Winston Sebe, Agravado(s): Deniz Xavier Leficadito de Souza, Advogada: Ana Cláudia Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 188300-82.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado : Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): Adelman de Moura Vilares e Outros, Advogado : Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em razão de divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição das pretensões dos reclamantes quanto às parcelas exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da ação principal. **Processo : AIRR - 210940-48.2003.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Skema-Tek Serviços Técnicos e Manutenções Ltda. , Agravado(s): Thaís Ariete Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 218640-08.2003.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Francisco Lopes, Advogado : José Pedro e Silva, Agravado(s): Indústria Marília de Autopeças S.A. Advogado : Jamil Michel Haddad, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 230700-20.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Cesar Augusto Boe Pesqueira - ME, Advogado : Márcia Alexandra Fuzatti, Recorrido(s): Francisco Alves de Oliveira, Advogada: Mário Cesar Fonsi, Recorrido(s): Pesqueira Indústria e Comércio de Pães Ltda. Advogado : Henrique Marcatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 250541-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

38.2003.5.02.0464 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado : Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado : Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Jeremias Tomás da Silva, Advogado : Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sem concessão de efeito modificativo, sanar o equívoco constatado no acórdão turmário e retificar o corpo do acórdão embargado, para que dele passe a contar a decisão correta, em que foi negado provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, porquanto o recurso de revista, versando sobre preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e ônus da prova das horas extras, não reúne condições de admissibilidade, tropeçando no óbice da Súmula 126 e da Orientação Jurisprudencial 115 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo : AIRR - 266340-05.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): Wellington Edson da Silva, Advogado : Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 268240-84.2003.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda. Advogado : Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto Malheiro da Costa, Advogado : Salvador Laurino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 353440-71.2003.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Georgina Brandão Guimarães, Advogado : Maurício Rodrigues Capella, Embargado(a): Flumigás Comércio de Gás Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 5130740-07.2003.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Júlio César Meneguetti e Outra, Advogado : Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Marcos Teixeira de Lima, Advogado : Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 9539100-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carlos Moacir Linck, Advogado : Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Embargado(a): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado : Antonio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-ED-AIRR - 9564000-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Luiz Antônio do Nascimento, Advogado : Luís Carlos Gomes Rodrigues, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 8940-07.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edna Lima de Oliveira, Advogado : Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10540-75.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): Felipa Ferreira, Advogado : Irapuan Mendes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10541-60.2004.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Felipa Ferreira, Advogado : Irapuan Mendes de Moraes, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 16740-19.2004.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado : Décio Freire, Agravado(s): Mariwaldo dos Santos, Advogado : Marcelo Gomes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 18141-61.2004.5.01.0006 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 18140-76.2004.5.01.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado : Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jonilson Bechara Cerqueira, Advogado : Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 30040-72.2004.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neusa das Graças Bento Gomes, Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Agravado(s): Palestra Itália Esporte Clube, Advogado : Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 35340-13.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com RR - 35341-95.2004.5.09.0091, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado : Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado : Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): Espólio de Maurilio Dias, Advogado : Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo como termo a quo do prazo prescricional a data da emissão da lista discriminatória, pronunciar a prescrição total da pretensão autoral, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. **Processo : RR - 35341-95.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com RR - 35340-13.2004.5.09.0091, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Analu Riesemberg Gleich, Recorrido(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado : José Napoleão Gatti Camacho, Recorrido(s): Espólio de Maurilio Dias, Advogado : Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo como termo a quo do prazo prescricional a data da emissão da lista discriminatória, pronunciar a prescrição total da pretensão autoral, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. **Processo : AIRR - 35740-87.2004.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaqueline Peyrot, Advogado : Celso Hagemann, Advogada: Neilane de Souza Marques, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado : Guilherme Guimarães, Agravado(s): Uniserv - União de Serviços Ltda. Advogada: Martha Sittoni Barreto, Agravado(s): Cooperativa de Serviço e Mão-de-Obra Ltda. , Agravado(s): Cooperativa de Serviço e Mão de Obra Ltda. Advogado : André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 37640-40.2004.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Moacir Soares da Costa, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado : José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 49540-91.2004.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado : Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Rubens Calves Barcelos, Advogado : Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 51541-71.2004.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Central S.A. Transportes Rodoviários e Turismo, Advogado : Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): José Antônio Todeschini, Advogado : Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 54540-06.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool e Outro, Advogado : Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): João Carlos dos Santos Felizardo, Advogado : Deonizio Letenski, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : A-AIRR - 55941-77.2004.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 55940-92.2004.5.10.0005, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eugênio Querino de Moraes e Outros, Advogado : Rafael Pedrosa Diniz, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 58140-28.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58141-13.2004.5.03.0018, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nívia Joviano de Abreu Assis, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58141-13.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58140-28.2004.5.03.0018, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Sônia de Sousa Couto, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nívia Joviano de Abreu Assis, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 58540-85.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado : Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Eduardo Bagagli, Advogado : Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 61240-41.2004.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fast Shop Comercial Ltda. Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): Wagner Barros Arantes, Advogado : Emilio Carlos Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AG-AIRR - 62140-66.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Porã Sistema de Remoções Ltda. Advogado : José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Joaquim Henriques de Souza, Advogado : Luiz Marcelo Moreira, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 68740-54.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado : Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Cláudio Angeli Sansigolo, Advogado : Julio Aparecido Fogaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 68940-67.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, Advogado : Wagner J. E. Carmo, Agravado(s): Rosalina Machado Pereira Moulin, Advogada: Danielle Pina Dyna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 72740-54.2004.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rota Sul Empresa de Vigilância Ltda. Advogado : Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): Vera Lúcia Nunes Salgado, Advogada: Eleonora Galant, Agravado(s): Empresa de Vigilância Noroeste Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 75040-51.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rudinei Antônio Fornazaro, Advogado : Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogada: Simone de Oliveira Pereira, Agravado(s): Banco BCN S.A. Advogado : Carlos Laurindo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 76240-92.2004.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Alberto Costa, Advogado : Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 77740-21.2004.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Enir José da Cunha, Advogada: Ana Virgínia Verona de Lima, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 78840-32.2004.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Cristiane Souza Torres, Agravado(s): Antônio Marcos Grigório do Nascimento e Outros, Advogado : Antônio Luna de Alencar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 78940-06.2004.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usina Petribú S.A. Advogado : Erick Marques Costa, Agravado(s): João Joaquim de Lima, Advogada: Marilene Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 82740-59.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado : Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Carmen Maria Casquel Monti Juliani, Advogado : Julio Aparecido Fogaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 90540-29.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marinalva Conceição Santos Santana, Advogado : Kristian Menezes Barberino Mendes, Recorrido(s): H. S. Serviços de Saúde Ltda. - Hospital Salvador, Advogado : Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada, observado o disposto no artigo 71, § 4º, da CLT e Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, quanto à forma de pagamento. **Processo : AIRR - 96840-19.2004.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado : Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): Eliana Milanese Rúbio, Advogado : Julio Aparecido Fogaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100740-64.2004.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Lusiane Cristina de Souza, Advogado : José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 105940-67.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Nova Odessa, Advogada: Juliana Camargo dos Santos, Agravado(s): Aparecida Julia dos Santos, Advogada: Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 108640-50.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado : Luiz Fernando Maia, Advogado : Valdemi Mateus da Silva, Agravado(s): Maria Tereza Rodrigues, Advogado : Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 110140-11.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Advogado : Décio Freire, Agravado(s): Décio Olavo Vieira, Advogado : Anésio Knoth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 112640-68.2004.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado : Robinson Neves Filho, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): Ugo Briaca, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 119340-85.2004.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. Advogado : Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Gilson Pereira Oliveira, Advogado : Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 126440-33.2004.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 126441-18.2004.5.03.0021, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liliane Rodrigues de Oliveira Braga, Advogado : Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : Gustavo Fleichman, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 126441-18.2004.5.03.0021 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 126440-33.2004.5.03.0021, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Liliane Rodrigues de Oliveira Braga, Advogado : Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado : Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128740-88.2004.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Vera Regina Isaguirre Rodriguez, Agravado(s): Ana Maria Fracarolli Machado, Advogado : Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 129340-04.2004.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Lúcia de Moura, Advogado : Divaldo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado : Gláucio Gonçalves Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 139640-36.2004.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado : Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Fabrício Esteves Bianco, Advogado : Belmiro Matias de Oliveira, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 140840-83.2004.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raimundo Nonato Gomes, Advogada: Karla Coelho Chaves, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146440-42.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 146441-27.2004.5.05.0007, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Graça de Santana, Advogado : Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Joaquim Ferreira Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 146441-27.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 146440-42.2004.5.05.0007, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Joaquim Ferreira Filho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria da Graça de Santana, Advogado : Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 147940-30.2004.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Antonio Irente, Advogado : José Raimundo Araújo Diniz, Agravado(s): Município de Suzano, Advogada: Rachel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 150340-45.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neuza Anunciato Montezzo, Advogado : Dimas Falcão Filho, Agravado(s): Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Advogado : Marcos de Campos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 176040-17.2004.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado : José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Emídio Perrella, Advogado : Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

177740-49.2004.5.04.0201 da 4a. Região, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Liquegás Distribuidora S.A. Advogado : Wilmar Souza Filho, Agravado(s): Paulo Rogério dos Santos da Silva, Advogado : Luiz César Keppes Ayub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 178140-84.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Agravado(s): Isabel Cristina Gimenez Garcia, Advogada: Irene Bisoni Cardoso, Agravado(s): Tese Administração Serviços e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 187040-84.2004.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado : Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Sindicato dos Servidores da Saúde do Estado do Espírito Santo - SINDSAÚDE, Advogado : Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 195840-11.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo, Advogado : Ricardo Garcia Gomes, Agravado(s): Sara Felicia Marin, Advogado : Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 217940-67.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alice Alves Aurélio e Outros, Advogada: Adriana Machado Leal Dénes, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado : Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 526140-74.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandro Luiz Casellas, Advogado : Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): Triunfante Paraná Alimentos Ltda. Advogada: Daniëlle Laginski Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1132200-05.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado : Flávio Cardoso Gama, Advogado : Luiz Otávio Gadotti Franco, Recorrido(s): Rosane Mara Roveda, Advogado : Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Advogado : Ellen Cornelsen Avellar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1507840-32.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renato Silva, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado : Irineu José Peters, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado : Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 140-73.2005.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cabana da Ponte Agropecuária Ltda. Advogado : Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): Josias Ferreira Reis, Advogado : Carlos Antônio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 840-73.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Joel Cândido da Silva, Advogado : Eliezer Sanches, Advogado : Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 6140-39.2005.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neudy Carboni, Advogada: Mônica Ribeiro Bonesi, Agravado(s): Município de Guaíra, Advogado : Wilson da Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 9840-59.2005.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

(PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Janice Lopes de Lima, Advogado : Robson Luís Zinn, Embargado(a): Adaza Construções e Serviços Gerais Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 13940-40.2005.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Caxias do Sul e Região, Advogado : José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogada: Karina Vailati Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 15940-08.2005.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Cuité, Advogado : Giovanni Dantas de Medeiros, Agravado(s): Juliana Jamile Barbosa de Carvalho Almeida, Advogado : Antônio Fausto Terceiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 19140-58.2005.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Antônio Carlos Rodrigues Ferreira e Outros, Advogado : Francisco Odair Neves, Agravado(s): Solução Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Fabiana Bucci Biagini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 19740-66.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): José Fernando Gomes de Miranda, Advogado : Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): Conservadora Comercial Ltda. Advogada: Nelly Cafure, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 21140-66.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 21141-51.2005.5.15.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares de Ribeirão Preto e Região, Advogado : Darci Aparecido Honório, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Clarissa Ribeiro Schinestsck, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Agravado o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo : Ag-AIRR - 21141-51.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com A-AIRR - 21140-66.2005.5.15.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Clarissa Ribeiro Schinestsck, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado : Simone Regina de Souza Kapitango-a-Samba, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares de Ribeirão Preto e Região, Advogado : Darci Aparecido Honório, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Agravante o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo : AIRR - 24940-96.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 24941-81.2005.5.04.0202, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado : Décio Freire, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Agravado(s): Hélio Alberto Godoi, Advogado : Milton Edison Henrich, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopecarga, Advogado : Nelson José Castro da Silva, Agravado(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado : Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 24941-81.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 24940-96.2005.5.04.0202, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Carmela Carolina Covello, Agravado(s): Hélio Alberto Godoi, Advogado : Milton Edison Henrich, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopecarga, Advogado : Nelson José Castro da Silva, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Conab, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Advogado : Décio Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 25040-57.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Aldemarina de Moraes Nascimento Dutra, Advogado : Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 30940-05.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado : Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Joao Fernando da Luz Júnior e Outros, Advogado : Marcelo Rosembach Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 32840-83.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Luzia Pereira dos Santos, Advogada: Gislaine Mazer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 33640-75.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Tomaz de Sousa, Advogado : Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): Antônio Rodrigues Neto, Agravado(s): JT Braservice Prestação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 38140-64.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 38141-49.2005.5.04.0011, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Geovana Tomasini Siqueira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Kely Simone Nunes Macedo, Advogado : Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado : Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo : AIRR - 44540-58.2005.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aldo Barbosa da Fonseca, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 47240-33.2005.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Francisca Simony Araujo Martins, Advogada: Sônia Bassani, Agravado(s): Sauma e Cia Ltda. - ME, Advogado : Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 48240-49.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogada: Aparecida Érika de Meneses Dantas, Agravado(s): Cleonice Machado Barbosa, Advogado : Francisco Ferreira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 51640-19.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdomiro Fernandes, Advogado : Thami Rodrigues Afonso, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado : Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 51840-31.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Benedito Rosa, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Recorrido(s): Município de Americana, Procurador: José Francisco Montezelo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao ponto "TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS". **Processo : A-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 52240-14.2005.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tuberfil - Indústria e Comércio de Tubos Ltda. Advogado : Francisco Carlos Tireli de Campos, Agravado(s): Roberto Daniel, Advogado : Sérgio Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 55540-49.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Carlos Alberto Moraes da Costa e Outros, Advogado : Luiz Renaud Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 60640-18.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Círculo Operário Caxiense Ltda. Advogada: Patrícia Salette Zuco, Recorrido(s): Lúcia Rodrigues Nora, Advogada: Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 69640-56.2005.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): Eliana de Jesus Silva, Advogado : Ubiramar Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Adcontrol Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 70140-35.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gisele Aparecida Catelli Moreno, Advogado : Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado : Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogada: Cristiane Aparecida de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Juíza Relatora ter conhecido do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento para, anulando os acórdãos de fls. 354-358 e 364-368, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a contradição apontada pela Reclamante, esclarecendo qual o cargo ocupado pela Autora, se tinha atribuições inerentes ao cargo de chefia e, finalmente, se estava ou não enquadrada na hipótese do art. 224, § 2º, da CLT, circunstância crucial para o deferimento ou não das horas extras pleiteadas. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo : AIRR - 70740-19.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda. Advogado : Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Antonio Manoel Figueiredo, Advogado : Mirela Gallo, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado : José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 74940-60.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Rossi de Automóveis, Advogado : Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): José Barbosa Filho, Advogado : Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 81240-87.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Ludgarde Amorim dos Santos, Agravado(s): Roberta da Conceição Siqueira, Advogado : Glaucia Virginia Amann, Agravado(s): Associação Liberdade SC Ltda, Advogado : Daniel Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 81640-14.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, Advogado : Rodrigo Coimbra Balsamão,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Ana Rita Silveira Silva, Advogada: Viviane Martins Parreira, Agravado(s): Algar S.A. - Empreendimentos e Participações, Advogado : Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - Cooperbrás, Advogado : Maxwell Orefice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 83100-15.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 83140-94.2005.5.08.0005, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Lenise Ayres Pereira, Recorrido(s): Neuton Guedes de Oliveira, Advogado : Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para a execução de contribuição social de terceiros. **Processo : AIRR - 83140-94.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com RR - 83100-15.2005.5.08.0005, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Fabrícia Castro Mesquita Linhares, Agravado(s): Neuton Guedes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 86740-60.2005.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Plásticos MB Ltda. Advogado : André Vanderlei Vicentini, Agravado(s): José Alberto Martins da Silva, Advogado : Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 87640-68.2005.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Rogério Luiz de Oliveira, Advogado : Ricardo Emílio de Oliveira, Embargado(a): Expresso Luziense Ltda. Advogado : Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do reclamante. **Processo : AIRR - 95340-38.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95341-23.2005.5.04.0008, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vinicius Breier dos Santos, Advogado : Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. e Outros, Advogada: Arlene da Silva Zambenedetti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 95341-23.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95340-38.2005.5.04.0008, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. e Outros, Advogado : Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Vinicius Breier dos Santos, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 95640-67.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marly Costa Santos, Advogado : José Eymard Loguércio, Advogado : Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Jairo Waisros, Advogado : Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 96600-91.2005.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Brasimo- Comércio e Representação de Móveis Ltda. Advogada: Daniela Rocha Mota, Recorrido(s): Francisco Robisson de Sousa, Advogado : Francisco Camilo Fontinele, Recorrido(s): Provencoop - Cooperativa dos Profissionais de Promoções e Vendas, Advogado : Antônio Narvaes Leiva, Recorrido(s): Cimexpo - Comércio Importação e Exportação Ltda. , Recorrido(s): Piasuma Materiais para Construção Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ROAG - 99400-33.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Daiane Finger, Advogado : Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Adão Alves Quiroga e Outros, Advogado : Adriana Michielon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível. **Processo : A-AIRR - 102540-72.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Pontes, Agravado(s): Walter Medeiros Miller, Advogada: Maria Cristina Loureiro dos Santos, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-RR - 108400-19.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Francisco de Fátima Santos, Advogada: Míria Falchetti, Agravado(s): Paulo César Castagini, Advogado : Valéria Galves Resina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo : RR - 108800-77.2005.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tel Transportes Estrela S.A. Advogada: Ana Cristina Cândido da Luz, Recorrido(s): Manoel Maciel, Advogado : João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 111040-09.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado : Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Josenir Francisco Alves, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): Cikel Embalagens Industriais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 114440-80.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado : José Tôrres das Neves, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado : Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo autor. **Processo : AG-AIRR - 121440-68.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Júlio César Canteiro, Advogado : Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): W. C. A. Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogado : Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 121740-69.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distribuidora Big Benn Ltda. Advogado : Alberto Indequi, Agravado(s): Fernando Carlos Carvalho Salimos, Advogada: Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 123540-79.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Reginaldo Luiz Maciel, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado : Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): Prodemge - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais, Advogado : Luiz Antônio da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 127140-17.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - Dataprev, Advogado : Wanderson Bittencourt Rattes, Agravado(s): Magali Granja Coutinho, Advogada: Vera Lúcia Antonini Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 133140-42.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Karla Godinho Spalding, Agravado(s): Jacira Linden dos Santos, Advogado : Adalberto Tessler Canterji, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 138940-25.2005.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pietro Ozino Caligaris, Advogado : Nelson João Schaikoski, Agravado(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado : Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 139200-23.2005.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 139240-05.2005.5.09.0664, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mobitel S.A. Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado : Evandro Ibanez Dicati, Recorrido(s): Alexandre Magno Zarpellon, Advogado : Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): Vivo S.A. Advogado : José Carlos Laranjeira, Recorrido(s): Labor Trabalho Temporário Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "honorários advocatícios" e "desconto em lei. imposto de renda. indenização", por contrariedade às Súmulas n°s 219, 329 e 368, II e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo : AIRR - 139240-05.2005.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com RR - 139200-23.2005.5.09.0664, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Alexandre Magno Zarpellon, Advogado : Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Labor Trabalho Temporário Ltda. Advogado : Carlos Alberto Francovig Filho, Agravado(s): Mobitel S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Tribulato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 143100-49.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 143140-31.2005.5.15.0081, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Parâmetro Administração e Serviços Ltda. Advogado : Josemar Estigaribia, Recorrido(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Recorrido(s): Maria de Lourdes Carvalho Ramalho, Advogado : Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo : AIRR - 143140-31.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, corre junto com RR - 143100-49.2005.5.15.0081, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravado(s): Parâmetro Administração e Serviços Ltda. Advogado : Josemar Estigaribia, Agravado(s): Maria de Lourdes Carvalho Ramalho, Advogado : Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR e RR - 144940-90.2005.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Jorge Uehara e Outros, Advogado : Rafael Franchon Alphonse, Advogado : Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Banco Santander S.A. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamantes, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : A-AIRR - 152840-93.2005.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Fátima Regina Augusta Cardoso Cimidamore, Agravado(s): José Luiz dos Santos Pitta Filho, Advogado : João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado : Leandro Diniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformar o despacho à fl. 763 e determinar o processamento do agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 155040-69.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TNL Contax S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Zulmira de Fátima Oliveira, Advogado : Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 159440-36.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado : Edson Alves Viana Reis, Recorrido(s): João Elias da Cruz Filho, Advogado : Célio Rodrigues Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, declarar a prescrição da pretensão do reclamante ao pagamento de diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo : AIRR - 162640-53.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 162641-38.2005.5.03.0005, Relator :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Tadeu de Abreu, Advogado : Evandro de Pádua Abreu, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogada: Ana Lúcia Vianna, Agravado(s): Fundação Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais de Seguridade Social - Desban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 162641-38.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 162640-53.2005.5.03.0005, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais de Seguridade Social - Desban, Advogado : Franco Lucena Santos Pereira, Agravado(s): José Tadeu de Abreu, Advogado : Evandro de Pádua Abreu, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Advogada: Ana Lúcia Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 164140-61.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. Advogado : Flávio Marques Praça, Agravado(s): Wendell Barbosa dos Santos, Advogado : José Carlos Giussio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 164640-98.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercadinho Popular, Advogado : Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Agravado(s): Amaury Didney de Moura Araújo, Advogado : Erasmo Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 211840-50.2005.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi, Agravado(s): Claudete Aparecida Bila Oliveira e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : A-AIRR - 212040-57.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Santos da Conceição, Advogado : Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): Ata - Assessoria Indústria e Comércio de Tensioativos Ltda. Advogado : Fabio Lago Meirelles, Agravado(s): Empresvi Zeladoria Patrimonial S/C Ltda. e Outro, Advogado : Rogério Cassius Biscaldi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado : Adriano Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 223740-09.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Belvaldo Pinheiro, Advogado : Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado : Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 231100-57.2005.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Simone dos Santos, Advogado : Estelita Reis Lopes Rios, Recorrido(s): COG Serviços Médicos Ltda. Advogado : Flávio Guse de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-AIRR - 238340-68.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Leila Resende Yankous, Advogado : Geraldo Hermógenes de Faria Neto, Embargado(a): Instituto Metodista Izabela Hendrix, Advogado : Decilio Tristão Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-Ag-AIRR - 239240-47.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Santander Banespa S.A. Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Marilene Ahouagi, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 249040-91.2005.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Gomes, Advogado : Leandro Meloni, Agravado(s): Wandler do Brasil Blindagens Automotivas Ltda. Advogada: Camila Marcela Lourenço,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 263900-11.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Luciano de Oliveira Nunes - Recurso Adesivo, Advogado : Marcos Roberto Meneghin, Advogado : Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado : Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 280700-22.2005.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tutto Indústria de Veículos e Implementos Rodoviários Ltda. Advogada: Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): José Idemar dos Santos, Advogado : João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo : AIRR - 313040-60.2005.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manauscol Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Roselaine Prado Scorci Alves, Agravado(s): Alisson Moura de Oliveira, Advogado : Francisco Madson da Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 314540-60.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Eugenia Junqueira Victorelli, Agravado(s): Covabra Comercial Varejista Brasileira Ltda. Advogado : Leonardo Bernardo Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 386640-96.2005.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Altair Alves Machado, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s): Tivit Atendimento Telefônicos S.A. Advogado : Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 439000-28.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 439041-92.2005.5.15.0129, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Osvaldo Oriqui e Outros, Advogado : Luiz Fernando Carpentieri, Advogado : Adailton da Rocha Teixeira, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 439041-92.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, corre junto com RR - 439000-28.2005.5.15.0129, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Osvaldo Oriqui e Outros, Advogado : Adailton da Rocha Teixeira, Advogado : Luiz Fernando Carpentieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 477500-14.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Recorrido(s): Maria das Graças Silva Rego, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado : Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde do Município de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Superior - Cooperpai-Med, Advogado : José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Serviços Gerais de Boa Vista - Cooserg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado **Processo : AIRR - 720740-85.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Eduardo Urcichi, Advogado : Moacir Salmória, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1162300-15.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eletrolux do Brasil S.A. Advogado : Rodrigo Abagge Santiago, Recorrido(s): Isaías da Conceição de Moraes, Advogado : Georgia Bojarski Wiese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo : AIRR - 7125340-40.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Acyr Camaroski, Advogado : Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Anastácia Kindraski Cooper e Outro, Advogado : Anderson José Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 7801040-67.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Stela Marlene Schwerz, Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 7940-86.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado : Maury Izidoro, Recorrido(s): Luiz Fabiano Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à necessidade de intimação pessoal da Parte Autora para fins de extinção do processo fundada no art. 267, III, do CPC, por violação do art. 267, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à intimação pessoal da Reclamante ECT e prossiga no julgamento da lide. **Processo : AgR-AIRR - 10140-17.2006.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado : Décio Freire, Agravado(s): Humberto Menezes Souza Filho, Advogado : Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao presente agravo. **Processo : AIRR - 10140-63.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 10141-48.2006.5.03.0038, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado : Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Paulo César Soares de Sá, Advogado : José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10141-48.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 10140-63.2006.5.03.0038, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Soares de Sá, Advogado : José Caldeira Brant Neto, Advogada: Neide Maria Martins de Melo, Agravado(s): MRS Logística S.A. Advogado : Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 10440-39.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Alisson Figueiredo Machado, Agravado(s): Take Phone Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 12040-46.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 12041-31.2006.5.05.0161, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Antônio Carlos Motta Lins, Advogado : André Pessoa, Agravado(s): Crispim Neris dos Santos e Outros, Advogada: Manuela Fonseca Martins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado : Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 12041-31.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 12040-46.2006.5.05.0161, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado : Milton de Souza Coelho, Advogado : Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : André Pessoa, Advogado : Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Crispim Neris dos Santos e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Outros, Advogada: Manuela Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-RR - 12200-39.2006.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Laerte Antonio Dulce e Outros, Advogado : Reinaldo Procópio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante, Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo Agravante o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo : AIRR - 12940-96.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Oswaldo Evangelista dos Santos Júnior, Advogado : Jocenir Monteiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado : Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado : Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : A-AIRR - 14940-64.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pirâmide Veículos Ltda. Advogado : Neudi Fernandes, Agravado(s): Vanessa Nicola, Advogado : Genírio João Fávero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 19640-76.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A, Advogado : Vania Maria de Moraes Mattos, Agravado(s): Lúcia Guimarães da Silva, Advogado : Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 28140-26.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado : Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Antonio Marcos Lima Barbosa, Advogado : Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 29000-48.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Saint Germain Distribuidora de Veículos Ltda. e Outra, Advogado : Paulo Sérgio Marques dos Reis, Recorrido(s): Antônio Robles Fernandes, Advogada: Vera Lúcia Pereira de Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização adicional, por contrariedade à Súmula 182 do TST, e, quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o pagamento da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei 7.238/84, e determinar que o desconto fiscal deverá incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento da CGJT 1/96. **Processo : AIRR - 29740-44.2006.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado : Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Walter Yoshikatsu Nashijima, Advogado : Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-RR - 29900-60.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Sílvia Alegretti, Embargado(a): George Bispo de Vasconcelos e Outros, Advogado : Nemésio Leal Andrade Salles, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado : Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo : AIRR - 31540-45.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luiz Campos, Advogado : Maurício Vieira da Silva, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Vinícius Schaurich da Silva, Agravado(s): Petroquímica Triunfo S.A. Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Agravado(s): Centro Técnico de Serviços Ltda. Advogado : Cláudio Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 32840-12.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Aguai, Advogada: Maria Luiza Gonçalves Gomes, Recorrido(s): Luis Flavio Perina de Vasconcelos, Advogado : José Renand Bulgarelli Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do Município quanto ao recolhimento do FGTS. **Processo : AIRR - 37540-71.2006.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Luis Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): Sergio Luiz Grilo Duarte, Advogado : Júlio César Pinheiro, Agravado(s): Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Advogado : Jorge Luiz da Silva Aluysio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 37741-78.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vale S.A. Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogado : Marciano Guimarães, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Agravado(s): Oldemar Firmes dos Santos Neto, Advogado : Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 37742-63.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Vale S.A. Advogado : Marciano Guimarães, Advogado : Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Oldemar Firmes dos Santos Neto, Advogado : Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 38040-33.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Maria da Gloria de Fatima Ferreira, Advogado : Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 38500-63.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 38540-45.2006.5.02.0255, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sankyu S.A. Advogado : Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Pedro Teodózio Antunes, Advogado : Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado : Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à suspensão da prescrição em razão do gozo do auxílio doença, por divergência jurisprudencial, à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade `Súmula Vinculante 4 do STF, e à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer que estão prescritas as parcelas alusivas ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da ação, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja o salário base do Reclamante, nos termos da Súmula 191 desta Corte. **Processo : AIRR - 38540-45.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 38500-63.2006.5.02.0255, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pedro Teodózio Antunes, Advogado : Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Sankyu S.A. Advogado : Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado : Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 40100-39.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Advogado : Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Zilar da Rosa Morgado, Advogado : Cláudio Manoel Cruz de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 40940-43.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : José Wagner Sanches Santos Júnior, Agravado(s): José Luiz Nunes Barbosa, Advogado : Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos, Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 43440-80.2006.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Ana Poly Ferreira da Silva e Outros, Advogada: Daniela Correia Torres, Agravado(s): Vertex Tecnologia Ltda. Advogado : Carolina Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 47440-08.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado : Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Eliane Gonçalves de Lima, Advogado : Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 51140-16.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado : Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): Carlos Joaquim Filho, Advogado : Teodoro de Filippo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 51240-66.2006.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio Evaristo de Oliveira, Advogado : Bernardo Ribeiro Camara, Embargado(a): Auri Aparecido da Silva, Advogado : Álvaro Ferraz Cruz, Embargado(a): Xingu Alimentos Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 53740-55.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Advogada: Luciane Araújo do Nascimento, Agravado(s): Joelma Silvério Nunes, Advogada: Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 57740-70.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Atlética Ponte Preta, Advogado : Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): Edson Carlos Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : AIRR - 58040-56.2006.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Adriana Moura da Silva, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 58340-35.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elizandra Aparecida Mendes, Advogado : Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado : Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): Osny Mendes Paes, Advogada: Daniella Maria Pongelupe Lopes Ciccotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 62240-11.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eldna Dias Cardoso Pinheiro, Advogada: Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho, Agravado(s): Agência Nacional da Saúde Suplementar - ANS, Procurador: Flávia Ayres de Moraes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo : RR - 63800-87.2006.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Hirishi Shiomi, Advogado :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luís Carlos Oliveira Vinhaes, Recorrido(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Sandra Mara Strasburg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : ED-A-AIRR - 71740-16.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JFH Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Rogério Machado dos Santos, Advogada: Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira, Embargado(a): Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. e Outros, Advogado : Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 72140-15.2006.5.09.0303 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 72141-97.2006.5.09.0303, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme (Insolvente Civil), Procurador: Jorge Augusto Martins Szczyppior, Agravado(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado : Alexsander Roberto Alves Valadão, Advogado : Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Advogado : Marcelo Pinto Sancandi, Agravado(s): Domingos Soster, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 72141-97.2006.5.09.0303 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 72140-15.2006.5.09.0303, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado : Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Advogado : Alexsander Roberto Alves Valadão, Advogado : Marcelo Pinto Sancandi, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme (Insolvente Civil) (Insolvente Civil), Advogado : Beatriz Alves dos Santos Silva, Agravado(s): Domingos Soster, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo : ED-AIRR - 72340-77.2006.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado : Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Embargado(a): Marcos Gomes da Silva, Advogado : Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): Dap -Telecomunicações, Energia e Construção Civil Ltda. Advogado : Andréa Braguim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para suprir omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo : AIRR - 74140-42.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerinaldo Menezes do Espírito Santo, Advogado : Andrea Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogado : Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 75140-22.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marca Construtora e Serviços Ltda. Advogada: Carla Gusman Zouain, Agravado(s): Luciano Ferreira Pinto, Advogado : Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Município de Vila Velha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 16.748,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e oito reais), ante o seu caráter manifestamente infundado. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : RR - 75600-69.2006.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jofran Embalagens Ltda., Advogado : Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): Eva Saionara Gerhard, Advogada: Márcia Rodrigues Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo : A-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

75640-94.2006.5.09.0657 da 9a. Região, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Silvia Letícia Trevisan Clínica Odontológica Ltda. Advogado : Wilson Benini, Agravado(s): Débora Gomes, Advogada: Rosalina Maria de Quadros Scheffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 76100-02.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado : Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado : Milton de Souza Coelho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): Dilton Carlos Rosa e Silva e Outros, Advogada: Semírames Áurea Coutinho Luz, Advogado : Pedro Ribeiro Luz, Advogado : Jorge Luís Azevedo Nunes, Advogado : Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista das reclamadas. **Processo : AIRR - 81240-95.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elias Rodrigues da Cruz, Advogado : Sakae Tateno, Agravado(s): Hewlett Packard Brasil Ltda. Advogado : Juliana Virgino Vanni, Agravado(s): Pró Recursos Humanos S/C Ltda. Advogada: Roberta Prates Market, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 83240-36.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa de Pesca Viola Maio Ltda. Advogado : Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Agravado(s): Espólio de Jonas Fonseca Lisboa, Advogado : Clóvis Lisboa dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 99240-26.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosângela Vidart de Araújo, Advogado : Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado : Tais Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 101440-73.2006.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado : Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): Geórgia Chaves Le Champion, Advogado : Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogada: Florízia Lamenha Calheiros, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social, Advogado : Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 101940-51.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado : Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Filomena de C. Morais V. Almanza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 104901-19.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Viviane Aparecida Cabral - ME, Advogado : João Batista Júnior, Recorrido(s): Adonias de Oliveira Portela, Advogado : Alexandre Luiz Braghetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 108240-17.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Consil Gestão de Transportes e Serviços Ltda. Advogado : Alice Nogueira e Oliveira, Agravado(s): Joselito Julião Dias Filho, Advogado : Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 111640-93.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Madalena Neto, Advogado : Eduardo Tofoli, Agravado(s): Condomínio Ordinário do Shopping Leste Aricanduva, Advogado : Alexandre de Assis Corrêa, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado : Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 115700-58.2006.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Lenise Ayres Pereira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Aline Amaral Alves, Recorrido(s): Rosemiro de Souza Lima, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros. **Processo : AIRR - 120940-35.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 120941-20.2006.5.10.0016, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Aurilene de Jesus Pereira, Advogado : João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo : AIRR - 120941-20.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 120940-35.2006.5.10.0016, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): Aurilene de Jesus Pereira, Advogado : João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo : RR - 121000-68.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121040-50.2006.5.02.0068, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Francisco da Silva Tavares, Advogado : Nilson Roberto Resende de Brito Gama, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogado : Marcelo de Carvalho Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 121040-50.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, corre junto com RR - 121000-68.2006.5.02.0068, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogado : Marcelo de Carvalho Valente, Agravado(s): Luiz Francisco da Silva Tavares, Advogado : Nilson Roberto Resende de Brito Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 123140-67.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Claudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Hospital e Maternidade São Marcos Ltda. Advogado : Valmir Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 125540-25.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Control Med Consultoria e Auditoria Médico Hospitalar Ltda. Advogado : Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Marcelo Luiz dos Santos Ribeiro, Advogado : Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 126040-24.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jair Pedro Ferreira, Advogado : José Nazareno Goulart, Agravado(s): LJG Construções Cívís Ltda. Advogado : Eduardo Castro César de Oliveira, Agravado(s): Município de Araucária, Advogada: Luciane Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 129040-02.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudio Luiz Farias Barges, Advogado : Glaci Brum Nues, Agravado(s): Plásticos Vival S.A. Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Advogado : Nathália Regina de Castro Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 133740-04.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itapetinga Agro-Industrial S.A. Advogado : José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Fábio Romero Aragão Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pelo Agravado o douto representante do Ministério Público



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Trabalho. **Processo : AIRR - 134040-83.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado : José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): Sebastião Archilha de Abreu, Advogado : Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 138640-59.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Agravado(s): Edemir de Azevedo, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda, Advogado : Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : Ag-RR - 140900-94.2006.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogado : Ely Talyuli Júnior, Advogado : Thiago Aarão de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Estado do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado : Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo : AIRR - 152140-34.2006.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oswaldo Libanio de Paula - ME, Advogado : Danilo Winckler, Agravado(s): Edson Pereira de Araújo, Advogada: Aurea Verdi Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 153200-74.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Waldecir Brites de Oliveira, Advogado : James Dantas, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. Advogado : Iwerson Luiz Wronski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para examine os demais pedidos do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : AIRR - 154140-27.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fátima Aparecida Peres Nogueira e Outros, Advogado : Nilton Lourenço Candido, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogado : Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 155400-50.2006.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Melissa Cristina Arrepiá Sampaio de Melo, Recorrido(s): José Lopes da Silva, Advogado : Luiz Valdomiro Godoi, Recorrido(s): STM Construção e Montagem Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência desta Corte uniformizadora, eximir o Município reclamado da responsabilização subsidiária que lhe foi imposta. **Processo : RR - 163100-35.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Ibitinga, Advogado : Luciano Rodrigo Furco, Recorrido(s): Antônio Donizete Rodrigues dos Santos, Advogado : Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 7º, XXIX, da Constituição Federal e 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão relativa a depósitos de FGTS que tenham como base parcelas remuneratórias que, apesar de judicialmente reconhecidas, tenham sido alcançadas pela prescrição quinquenal, bem como para determinar seja o adicional de insalubridade calculado com base no salário mínimo, a teor do artigo 192 da CLT. **Processo : AIRR - 166840-73.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Golapu Fashion Indústria e Comércio Ltda. Advogado : José Alberto Magalhães, Agravado(s): José Gabriel de Brito, Advogado : Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 170240-05.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Caucaia, Advogado : Lincoln Soares, Agravado(s): Maria Lucila de Sousa Vieira, Advogado : Francisco Glauco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 171440-55.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Multitec Engenharia e Automação S/C Ltda. Advogado : Ivens R. B. Gonçalves, Agravado(s): Andréa de Oliveira Lima, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 185700-55.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Irmãos Tellini & Cia. Ltda. Advogada: Melissa de Paula Prado Torquato, Recorrido(s): Ricardo Antônio Batista, Advogado : Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : ED-RR - 187400-93.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Consórcio a G - Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Junior Trading e Engenharia S.A.), Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Raquel Izidoro, Advogada: Simone Ribas Marconato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : RR - 209300-84.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado : Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 217700-52.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Paulo Roberto Graça, Advogado : Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Comissão Paritária", conhecer do recurso quanto aos temas, "Ilegitimidade passiva ad causam", por divergência jurisprudencial; e "Trabalhador avulso. Prescrição" por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal; "Vale transporte. Ônus da prova" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1 e dar-lhe provimento parcial, apenas para declarar a prescrição da pretensão do reclamante quanto às parcelas exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da reclamatória trabalhista, a serem apuradas em execução, e excluir da condenação o pagamento da indenização de vale-transporte. **Processo : RR - 270100-37.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Anajelza dos Santos Silva, Advogado : Silvio de Oliveira, Recorrido(s): De Sisto Comércio e Serviços Ltda. - ME, Advogado : Cristiane Zanardi Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : RR - 326400-29.2006.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jaison Fernandes Joaquim, Advogado : Gilvan Francisco, Recorrente(s): Marte Indústria e Comércio Ltda. Advogado : Luiz Fernando Michalak Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

parcial para, reformando o acórdão regional, no tocante à validade do regime de compensação de jornada, restabelecer a sentença que deferiu as diferenças de horas extras, devendo a condenação, no entanto, limitar-se ao pagamento do adicional de horas extras, quanto às horas destinadas à compensação da jornada de trabalho; II - conhecer do recurso de revista patronal por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo : ED-RR - 342600-32.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado : Robinson Neves Filho, Advogado : Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Daniel Correa, Advogado : Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sem concessão de efeito modificativo, sanar o equívoco constatado na publicação do acórdão turmário, para que se publique a decisão correta, em que se deu provimento ao recurso de revista do Reclamado, para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os pagamentos das 7ª e 8ª horas como extras e da indenização referente ao transporte de valores. **Processo : AIRR - 345240-98.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Globex Utilidades S.A. Advogado : Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado : Felipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): Paulo Roberto de Oliveira Netto Sampei, Advogado : Luz Maria Restrepo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 716040-40.2006.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A. Advogado : César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): Mary Helen Moraes Goulart, Advogado : Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AG-AIRR - 856840-08.2006.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Honda Componentes da Amazônia Ltda. Advogado : Wellington de Amorim Alves, Agravado(s): José Alberto Silva Rodrigues, Advogado : Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AgR-AIRR - 540-90.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado : Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): Célia Ueti Nakada, Advogada: Nívea Maria Pan Morini Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo : RR - 3500-58.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3540-40.2007.5.01.0040, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado : Luiz Calixto Sandes, Advogada: Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Recorrido(s): Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial), Advogado : Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): José Augusto Leite Mattos Souza, Advogado : Sílvio Cardoso Nascimento, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo : AIRR - 3540-40.2007.5.01.0040 da 1a. Região**, corre junto com RR - 3500-58.2007.5.01.0040, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado : Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José Augusto Leite Mattos Souza, Advogado : Sílvio Cardoso Nascimento, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado : Luiz Calixto Sandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3840-18.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado : Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Paulino Catarino Rodrigues, Advogado : Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Ronda - Empresa de Segurança e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vigilância Ltda. Advogado : Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): Massa Falida da F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. e Outro, Advogado : Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 5640-73.2007.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Maria de Lourdes Lucena de Aguiar, Agravado(s): Francinilson Francisco dos Santos, Advogado : Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): Rangel & Farias Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 7300-23.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Maria Divina Rodrigues, Advogado : Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Artigo 129 constituição do estado de São Paulo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração da autora. **Processo : Ag-AIRR - 7640-84.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado : Alicia Wilke Salvador, Agravado(s): Mariozan Gomes Domingues, Advogado : José Vecchio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 8100-84.2007.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mib S.A. Advogada: Renata Aparecida Ribeiro, Advogado : Afonso Maria Vaz de Resende, Recorrido(s): Jean Claude Freitas Gomes, Advogado : José Nilson da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 201 da CLT e 557, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação à multa administrativa imposta pelo Tribunal Regional e para, diante da pertinência do agravo manejado na instância de segundo grau, excluir a condenação à multa prevista no referido dispositivo. **Processo : AIRR - 12040-86.2007.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda. Advogado : Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Edvaldo Ferreira Guerra, Advogado : Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 12800-57.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogado : Veridiana Maria Brandao Coelho, Embargado(a): Fernando Pereira Barbo Ferreira, Advogado : José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 29200-21.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Imbituba, Advogada: Ramiris Ferreira, Recorrido(s): Maria das Graças Martins, Advogado : Orlando Gonçalves Pacheco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora. fazenda pública", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos juros de mora de 0,5% ao mês. **Processo : RR - 32400-22.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Revistaria e Tacabaria Europa Ltda. e Outros, Advogado : Fábio Tadeu Rodella, Recorrido(s): Vanderlei Aragão, Advogado : Pedro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pelo Reclamante. **Processo : A-AIRR - 32640-61.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Lda, Advogado : Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sulino Fernandes de Souza, Advogado : Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado : Olinto Filatro Filippini, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado : Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e dar-lhe provimento para conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 33440-08.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NMS Comércio, Indústria e Serviços Ltda. Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): Arilton Santos Cunha, Advogado : Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Ucar Produtos de Carbono S.A. Advogado : Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 35340-70.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Santana Soares, Advogado : Leandro Silva Franco, Agravado(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz e Outro, Advogado : Carlson Lemos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo : RR - 35400-72.2007.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Laboratório Teuto Brasileiro S.A. Advogado : Hélio dos Santos Dias, Recorrido(s): Gilson Carlos de Carvalho Cabral, Advogado : Paulino Gonçalves Moreira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : RR - 35500-13.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-92.2007.5.12.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vânio Berkenbrock, Advogado : Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado : Megálvio Mussi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e os mesmos reflexos decorrentes, nos períodos reconhecidos na decisão regional. **Processo : AIRR - 35540-92.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com RR - 35500-13.2007.5.12.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado : Megálvio Mussi Júnior, Agravado(s): Vânio Berkenbrock, Advogado : Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AG-AIRR - 37140-60.2007.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Rita Luise Velanes Pinheiro, Agravado(s): Célia Castro da Silva, Advogado : Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : A-AIRR - 37940-36.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Zilda Chagas Terra, Advogado : Luciane Conceição Alves, Agravado(s): Joary de Pinho, Advogado : Rubens Nunes de Araújo, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): Casabranca - Instituto de Medicina e Cirurgia S.A Ltda, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o julgamento do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 38800-86.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez C. Cavalcanti, Recorrido(s): Gilmar Policarpo de Paula, Advogado : Alberto da Silva Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo : AIRR - 40340-26.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Cosmética Coper Ltda. Advogado : Gilson de Souza Silva, Agravado(s): Antônio Márcio Ricardo, Advogado : José Sétimo Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 46040-33.2007.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado : Cláudia Lacerda D'Afonseca, Agravado(s): Marival Santos de Jesus, Advogado : Agnaldo Araújo Pazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 46440-45.2007.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcos Antônio Carneiro de Lima, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Recorrido(s): Lm de Lima Transportes e Turismo Ltda. Advogado : Milton Luiz Pereira da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 895, "a", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a nulidade do acórdão às fls. 88/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do reclamante às fls. 43/52, como entender de direito. **Processo : AIRR - 48240-85.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Domingos João Bombarda, Advogado : Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 52000-20.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 52040-02.2007.5.15.0153, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rosemeire Aparecida de Oliveira e Outros, Advogado : André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado : Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 52040-24.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carino Gregio, Advogado : Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 54600-84.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado : Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Cooperativa Regional de Prestação de Serviços de Santiago Ltda. - Copersan, Advogada: Eveline Rocha Sudatti Simões, Recorrido(s): Ruth Correa da Conceição, Advogado : Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por divergência jurisprudencial, e aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo : RR - 55000-92.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado : João Francisco Pinheiro de Carvalho, Recorrido(s): Francisco Dartagnan Carneiro de Farias, Advogado : Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total do direito de ação do autor e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos temas referentes à natureza jurídica do auxílio-alimentação e à multa aplicada por improbidade processual, em razão do reconhecimento da prescrição total. Custas processuais, em reversão, pelo reclamante, das quais se encontra isento, ante a declaração firmada à fl. 20. **Processo : Ag-AIRR - 55540-51.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogado : Luciano Oliveira, Agravado(s): Arlene Cardoso Fontes, Advogado : Ismar Lobão Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 56300-93.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pastificio Santa Amália Ltda. Advogado : Maria Marta Leite Stephan Pasek, Recorrido(s): Michael de Oliveira Machado, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "multa diária. obrigação de fazer. anotação de CTPS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa diária pela obrigação de fazer referente à anotação na CTPS do autor. **Processo : AIRR - 56340-69.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Telemig Celular S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Aparecida Alves, Advogado : Jésus Adair Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 57100-12.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Bernardo Soares Cruz, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): José Carlos da Conceição, Advogado : Geraldo Magela da Silva Freire, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante. **Processo : ED-AIRR - 60940-33.2007.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti, Advogado : Daniel Souza Volpe, Embargado(a): José Marcelo de Souza, Advogado : Sueldo Kleber Soares de Farias, Embargado(a): Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. - Orbral, Advogado : José Jackson Nunes Agostinho, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo : AIRR - 65340-47.2007.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado : Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Marcelo dos Santos Valentim, Advogado : Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 65640-97.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Oliver's Assessoria Administrativa S/C, Advogada: Sheila Mendes Dantas, Agravado(s): Liz Fádua Fernandes da Silva, Advogada: Dalva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 71740-16.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado : Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Fiorindo Balardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 72640-63.2007.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Cláudia Junqueira L.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bittencourt, Agravado(s): Wesley Pereira de Andrade, Advogado : Gabriel Nunes, Agravado(s): Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Advogado : Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 73640-78.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DPNY Comunicação, Assessoria, Desenvolvimento e Administração de Projetos Hoteleiros Ltda. Advogada: Graziela Santos, Agravado(s): Rodrigo de Souza Chagas, Advogado : Thiago Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 78200-81.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vilma Teresinha dos Santos, Advogado : Paulo Mário Reis Medeiros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado : Arthur Tabachi Carrera Chaves, Advogado : Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito, afastada a natureza interlocutória da sentença. **Processo : ED-A-AIRR - 78540-47.2007.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Pará - Celpa, Advogado : Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Roberto Santos da Conceição, Advogado : Iraclides Holanda de Castro, Embargado(a): Conselipa - Construções Elétricas do Pará Ltda. Advogado : Telma Maria Goulart da Rocha Correa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo : AG-AIRR - 80340-64.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado : Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Elizabeth Coelho de Sousa, Advogado : Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo : AIRR - 82340-02.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Avelino Fray, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 83100-10.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Wellington Perez Montanher, Advogada: Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo : RR - 83100-86.2007.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Macedo & Felix Ltda. Advogado : Vicente Oliva Buratto, Recorrido(s): Maria Ivonete Souza Lima, Advogado : Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 85440-73.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Citicard S.A. Advogado : Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Célia Brandão Tourinho, Advogado : João Amaral, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A. Advogada: Simone Luís Fernandes Marques, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 88040-54.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado : Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Armando Henrique Brietzke, Advogado : Aldérico José Tremarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 88340-58.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 88341-43.2007.5.01.0021, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): Ester da Conceição Pereira, Advogado : Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado : Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo : Ag-AIRR - 88341-43.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 88340-58.2007.5.01.0021, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado : Milton de Souza Coelho, Advogado : Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): Ester da Conceição Pereira, Advogado : Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo : RR - 89000-13.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Felipe da Silva Freitas, Advogado : Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado : Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora mensal, acrescida de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais. **Processo : RR - 89200-66.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Eduardo Neves Elson, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Luiz Fernando Almeida dos Santos e Outros, Advogada: Fernanda Muenzer Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, reconhecer a prescrição trintenária relativa às diferenças de FGTS; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo : A-AIRR - 89540-14.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): Alvina Pereira de Jesus, Advogado : José dos Santos Bahia Neto, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 91700-68.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Procuradora: Michelle Cristina Kitze Lagreca, Recorrido(s): Carlos Alberto Fagundes, Advogado : Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedente a reclamatória trabalhista. **Processo : RR - 92640-37.2007.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Clodoaldo Francisco Carlos, Advogado : Adriana Queiroz, Recorrido(s): Respec Recursos Humanos Ltda. Advogada: Mariléia Brito Ivo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da relação processual a 2ª reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS. **Processo : A-AIRR - 94040-42.2007.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Campo Verde Comercial de Alimentos Ltda. Advogado :



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigo Mikhail Atiê Aji, Agravado(s): Maxiley Gomes, Advogada: Jane Lôbo Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 101640-29.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Luiz Henrique de Carvalho, Advogado : Gleison Xavier, Agravado(s): LHR Comercial Ltda. Advogado : Paulo Cezar de Deus Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101641-48.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado : Nilton da Silva Correia, Advogada: Fabrícia Dreyer, Agravado(s): Carmem Regina Polo, Advogado : Wanderlei Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 105600-68.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Engenharia Comércio Bezerra Ltda. - ECB, Advogado : Francisco Deusito de Souza, Recorrido(s): Francisco Edmilson Evangelista da Silva, Advogado : Kerginaldo Cândido Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação: Determinada a exclusão do indicador "segredo de justiça" referente ao presente processo no Sistema de Informações Judiciárias do TST. **Processo : RR - 107200-95.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-77.2007.5.03.0104, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Manchester Serviços Ltda. Advogado : Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): Gilberto Antonio Silva, Advogada: Paula Karine do Prado Rezende, Recorrido(s): Poi Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : AIRR - 107240-77.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com RR - 107200-95.2007.5.03.0104, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Manchester Serviços Ltda. Advogado : Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Agravado(s): Gilberto Antonio Silva, Advogada: Paula Karine do Prado Rezende, Agravado(s): Poi Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo : AIRR - 107840-70.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado : Daniel Radici Jung, Agravado(s): Alípio Leo Ludwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 109300-33.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Recorrido(s): Nelson Antônio Soares, Advogado : Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda. , Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado : Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : RR - 110440-57.2007.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogada: Patrícia Dalla Riva Dias, Advogado : Júnior Eduardo Arnecke, Recorrido(s): Elci Madalena Schmitz, Advogado : Guilherme Backes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 111140-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

37.2007.5.04.0461 da 4a. Região, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Márcio Boeira do Amaral, Advogado : Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 111340-26.2007.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado : Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Lúcia Maria Leite Ferreira, Advogado : Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo : RR - 119600-90.2007.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Recorrido(s): Ernany Moura Moraes, Advogada: Leônia Figueiredo Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a obrigação de efetuar o repasse da contribuição previdenciária descontada dos salários do Reclamante ao órgão respectivo. **Processo : AG-AIRR - 120540-55.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Braesi Equipamentos para Alimentação Ltda. Advogado : Cliciane Basso, Agravado(s): Wilson Fernandes Ribeiro, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo : A-AIRR - 121140-45.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado : Rinaldo Penteado da Silva, Advogado : Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Ademir Arizoli Volkart, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo : ED-RR - 125440-95.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Irilda Luíza dos Santos Nunes, Advogado : Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao 2º Reclamado (CNPq) a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo : RR - 126900-33.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luís Cristiano dos Santos, Advogado : Denis Einloft, Recorrido(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado : Tissiano da Rocha Jobim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema da concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada legalmente previsto, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha, e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50% e reflexos decorrentes. **Processo : RR - 127440-65.2007.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado : Carolina Fonseca, Recorrido(s): Julio Cesar de Souza, Advogado : Ronaldo Coelho Damin, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da progressão horizontal por merecimento. **Processo : A-AIRR - 129240-98.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Cooperativa Multiprofissional de Serviços - Multiprof, Advogada: Elizabete Takahashi, Agravado(s): Jaime Pinto de Oliveira, Advogado : Edmilson Pereira da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 130140-17.2007.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jorge dos Santos, Advogado : Augusto Sérgio do Desterro Santos, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Amazonas Produtos para Calçados Ltda. Advogado : Agenor Pereira Nery Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo : AIRR - 137040-59.2007.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrocoque S.A. - Indústria e Comércio, Advogado : Victor Russomano Júnior, Advogado : Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Carlos Eduardo Gomes de Lima, Advogado : Carlos Augusto Pariziani, Agravado(s): Comando Segurança Especial S/C Ltda. Advogado : Paolo Eduardo Roverato Dias, Agravado(s): Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. Advogado : Rosana de Almeida Coelho, Agravado(s): Carbocloro S.A. - Indústrias Químicas, Advogado : Joney Silva Roel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo : RR - 151800-50.2007.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Braço do Norte, Advogado : Giselle de Oliveira Kuerten, Recorrido(s): Maria Leonor Eyng Della Giustina, Advogado : Evandro Alberton Ascari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 155840-94.2007.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado : Jairo Noal Dorfmann, Agravado(s): Sueli Schmitz, Advogado : Júnior Fernando Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 157740-52.2007.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Miranda e Siqueira Comércio Ltda. e Outra, Advogado : Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Agravado(s): Maria Ângela de Queiroz Souza, Advogado : Elidja Farias B. de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AgR-AIRR - 158940-49.2007.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Vestuário de Paraguaçu Ltda. Coopervest, Advogado : Antonio Carlos Cursi, Agravado(s): Paulo Henrique Vieira, Advogado : Alberto Donizeti Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : Ag-AIRR - 162740-31.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): L & D Modas e Eventos Ltda. Advogado : Marcos Silva da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo : AgR-AIRR - 173540-17.2007.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Terraplanagem Nacional Ltda. - Terrana, Advogado : Gláucio Manoel de Lima Barbosa, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Anna Luiza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : RR - 176900-34.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Pâmella Laysa Assis Gold, Recorrido(s): Euclides Ferreira de Andrade, Advogada: Selma Regina Grossi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% pela Reclamada e 11% pelo Reclamante. **Processo : AIRR - 177140-75.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Magnesita Refratários S.A. Advogado : Marco Tulio Fonseca Furtado, Agravado(s): Erivelto Ribeiro Pessoa, Advogado : Bruno Corrêa Lamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 181100-51.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vera Luci Bramante Ferraz, Advogado : Valdimir Tibúrcio da Silva, Recorrido(s): Judi Fernandes Rodrigues, Advogado : Benemari José Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo : A-AIRR - 181240-17.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José de Souza Silva, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogada: Meira Lúcia Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 181440-45.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Teresina, Advogado : José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Marcos Santos Araújo, Advogado : José de Anchieta Gomes Cortez, Agravado(s): Stel Serviços Terceirizados Ltda. Advogado : Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 183540-17.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Léa Freitas Pereira Silva, Advogado : Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Celso Luiz Moreira, Advogado : Dionézio Aprígio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 197040-41.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado : Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Carlos Alberto Londero, Advogado : Rodrigo Brack Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 206040-14.2007.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda. Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Silvana Márcia de Oliveira Rocha, Advogado : Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado : Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Estrela Azul - Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 225040-40.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marisol Indústria Têxtil Ltda. Advogado : Adriano Huland, Agravado(s): Manoel Aleksandre Filho, Advogado : Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 239200-10.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Minusa Tratorpeças Ltda. Advogado : Vanessa Perin de Sousa, Recorrido(s): Ângela Maria Barbosa da Silva, Advogado : Sílvio Vitorio Bacichetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 261040-50.2007.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): Bar e Lanches Lunária Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 264140-53.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): Elisabete de Jesus



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Farias Pinheiro, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Embargado(a): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para admitir os primeiros embargos de declaração; II - rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo : Ag-Ag-AIRR - 298240-36.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mini Mercado Portal, Advogado : Abelardo Cardoso Duarte, Agravado(s): Fabiana Queiroz Xavier, Advogado : Alaércio Herculano da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : Ag-AIRR - 385640-28.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial de Santa Catarina - Imetro/Sc, Advogada: Eleonora Savas Fuhrmeister, Agravado(s): Arlete Pacheco da Rosa, Advogada: Valéria Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : RR - 393700-52.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon - Fahece, Advogada: Marina Zipser Granzotto, Recorrido(s): Eduardo Antônio da Silva, Advogada: Maria Christina Alves Pereira, Recorrido(s): Refeições Naturas Ltda. Advogado : Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-RR - 532400-56.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 532440-38.2007.5.09.0594, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fpt Powertrain Technologies do Brasil - Indústria e Comércio de Motores Ltda. Advogado : Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): Jean Abel Duarte Naiser, Advogado : Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 681440-91.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jabur Pneus S.A. Advogado : Alberto de Paula Machado, Advogada: Sibely de Oliveira Lazari, Agravado(s): Valdo Pereira de Azevedo, Agravado(s): Roberto Cremonez e Outros, Advogado : Mauro Anici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 752440-45.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Francisco de Souza Torres, Advogado : Mário Jorge Souza da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 934440-22.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Thaissa de Souza Mendes, Advogado : Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado : José Cunha Garcia, Agravado(s): José Vicente Garcia Veloz, Advogado : Wilian Zandrini Buzingnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AG-AIRR - 1050540-45.2007.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): Jonatas Torres de Moura, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : ED-AG-AIRR - 1051740-96.2007.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação Hospital Adriano Jorge, Advogado : Monique Guerreiro Prado, Advogado : Washington Alves dos Santos, Embargado(a): Raimundo Nonato Ferreira, Advogado : Rubem de Miranda Sarmento, Embargado(a): Service Brasil Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1089640-22.2007.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): Edmilson Castro do Nascimento, Advogado : Antônio Sampaio Nunes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 1106940-67.2007.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Daniel Octávio Silva Marinho, Agravado(s): Tânia de Lima Santos, Advogado : Júlio César de Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 1184040-10.2007.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Fernando Nonato de Azevedo, Advogado : Jari vargas Filho, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1410500-13.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Roberto Ferreira de Lima, Advogado : Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogado : Célio Pereira Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extraordinária integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 01 (uma) hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos. **Processo : ED-RR - 1539400-23.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Compensados Império Ltda. Advogado : Alexandre Dalla Vecchia, Embargado(a): José Marques Filho, Advogado : João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo : ED-AIRR - 3102740-64.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Nardy Gonsalves e Outros, Advogado : Nelson Ramos Küster, Advogado : Elisete Mary Salles Stefani, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 3144400-38.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): Vilamari Adamosky, Advogada: Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação aviso prévio, com reflexos sobre as férias acrescidas de 1/3, décimo terceiro salário, multa de 40% sobre FGTS, fornecimento de guias de seguro desemprego, horas-atividade, salário-família, auxílio-transporte e reflexos e multa do artigo 477 da CLT. **Processo : RR - 500-71.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Maria Alíпия Povoas Araújo, Recorrido(s): Rodolfo David Martins de Andrade, Advogado : Luiz Alfredo Jansen de Mello Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado Reclamado, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a obrigação de restituir os valores referentes às contribuições feitas ao FUNBEN no período laborado. **Processo : AIRR - 740-55.2008.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado : Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Djalma Galácio Fernandes, Advogada: Maria Francisca Alves da Cruz Gomes, Agravado(s): Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda. Advogada: Marleide Georges Karmouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-A-AIRR - 1140-27.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Iraci Vieira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Meneses, Advogado : Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, de forma cumulada com aquela aplicada no julgamento do agravo. **Processo : AIRR - 2240-38.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Associação Cultural Esporte Clube Baraúnas, Advogado : José Carlos de Brito, Agravado(s): Hermano Heneng Ferreira Silva, Advogado : Evandro de Freitas Praxedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 3840-81.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A. Advogado : Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): George Eduardo Ribeiro Santos, Advogado : Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo : RR - 6300-63.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): U & M Mineração e Construção S.A. Advogada: Carmem Lúcia Machado, Recorrido(s): Ivanildo Moraes Sousa, Advogado : Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 7840-55.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): João do Carmo Silva, Advogado : Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 8840-09.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado : Vinícius Cognato, Recorrido(s): Maurício Mucke, Advogado : Alexandre Fidelis de Araujo, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção anteriormente declarada. **Processo : AgR-AIRR - 11340-23.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Entherrm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda. Advogado : Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): Alcivan Ayres da Fonseca, Advogado : Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 11600-24.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sandra Márcia da Silva de Souza, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Recorrido(s): Cotece S.A. Advogado : Nelson Bruno Valença, Decisão: conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo, e reflexos, o que implica o restabelecimento da íntegra da sentença, inclusive no que diz respeito aos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 11840-59.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Bruno Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 13340-25.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado : Dante Rossi, Agravado(s): Sandra Regina Silva Martins, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 13840-40.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Othavio Cardosa de Melo, Agravado(s): Marly de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Abreu Araújo, Advogado : Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): Universal Administração de Condomínios e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 14000-70.2008.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São Gabriel da Palha, Procurador: Rodrigo Cassaro Barcellos, Recorrido(s): Darcy Jorge, Advogado : Décio Alves de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo : RR - 14140-13.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com RR - 14141-95.2008.5.03.0014, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Felipe Cunha Pinto Rabelo, Recorrido(s): Luciano Dayrell da Silva, Advogado : Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios, por violação do art. 538 do CPC, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios e reputar prejudicada a análise dos temas referentes ao grupo econômico, à legalidade da terceirização e à impossibilidade de reconhecimento do vínculo de emprego com a Telemar. **Processo : RR - 14141-95.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, corre junto com RR - 14140-13.2008.5.03.0014, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luciano Dayrell da Silva, Advogado : Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado : Alan Peixoto Eloy de Melo, Advogado : José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente ao vínculo de emprego, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar Reclamada, devendo ser excluídas da condenação as parcelas deferidas a título de diferenças salariais, auxílio-refeição, auxílio-cesta-alimentação e participação nos lucros, reconhecendo-se, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, a responsabilidade subsidiária da Telemar pelo pagamento das demais parcelas deferidas ao Obreiro na presente reclamatória, restando prejudicada a análise dos temas referentes ao grupo econômico, à responsabilidade solidária, aos benefícios e diferença salarial e à participação nos lucros. **Processo : A-AIRR - 15440-57.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nayane Batista Mendes, Advogada: Aparecida Leal Silveira, Agravado(s): Município de Marataízes, Advogado : Paulo Roberto Brasil de Sa Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16440-65.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Gláucia Yuka Nakamura, Agravado(s): Pasin & Cia Ltda. Advogado : Messias Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 19240-93.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): Lanchonete Amazonia Sucos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-ED-AIRR - 19640-83.2008.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Maria da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rosa e Outra, Advogado : Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Agravado(s): Companhia Canaveira de Jacarezinho, Advogado : Jamile Patrícia Bonacin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 21500-98.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Humbelina Soares de Moraes Neta, Advogado : Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Júlio César da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo : AIRR - 23240-70.2008.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): Antônio Francisco de Almeida, Advogado : José Agostinho Rocha, Agravado(s): Construtora Rocha Sousa Ltda. - Cros, Advogada: Renata Carvalho Lopes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 28440-94.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Abílio da Rocha Santiago, Advogada: Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : RR - 28600-92.2008.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda. Advogado : Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Sérgio Ferreira de Oliveira, Advogado : João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o tempo concernente às horas extras que exceda os 15 minutos pactuados em norma coletiva. **Processo : AIRR - 29140-39.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Maria Aparecida Rosa Mariano, Agravado(s): Quinta Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado : Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 30000-65.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Renata Jorge Luz, Advogado : Marcelo Hotz da Cruz Silva, Recorrido(s): Município de Macaé, Procurador: Enilton Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que condenou o Município Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo : AgR-AIRR - 30440-79.2008.5.15.0155 da 15a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Domicio dos Santos, Advogada: Tatiana Veiga Ozaki, Agravado(s): Niquelart Indústria e Comércio de Artefatos de Arame Ltda. Advogado : André Carlos Corsi, Decisão: não conhecer do agravo regimental. **Processo : Ag-AIRR - 31040-50.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Procurador: Antonio José Telles Vasconcellos, Agravado(s): Indaia da Silva Santos, Advogado : Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços - Cotras, Advogado : Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado da Bahia - Sinderc e Outro, Advogado : Daniel Borges Ambrosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : AIRR - 32940-84.2008.5.06.0021 da 6a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Ramos de Freitas, Advogado : Juliana Campos de Azevedo, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado : Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 37500-58.2008.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Recorrido(s): Maria Madalena da Silva, Advogado : Antônio Ferreira de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo : AIRR - 39940-45.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria do Socorro Oliveira Batista, Advogado : Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Mário Peixoto Costa Neto, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : A-AIRR - 42340-48.2008.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renar Móveis S.A. Advogado : Júlio Assis Gehlen, Agravado(s): Jorge Luiz Souza, Advogado : Felipe Preima Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 2% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo : AIRR - 43140-07.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leomir Scarpim, Advogado : Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado : Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 49440-68.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Carlos Henrique Ribeiro, Advogado : Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): Ravele Locações de Serviços Ltda. , Agravado(s): Steel Serviços Auxiliares Ltda. , Agravado(s): Staff Empreendimentos Ltda. , Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. , Agravado(s): Empreendimento e Serviços Ltda. - Tempo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : A-AIRR - 53840-26.2008.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado : Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Arinaldo Ferreira de Medeiros, Advogado : Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 54140-20.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - Cefet/Bambuí, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Sandro Robson Martins, Advogado : Clarindo Dias Andrade, Agravado(s): Ideal Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 56040-81.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ/MG, Procuradora: Daniela Maria Baêta Scarpelli, Agravado(s): Minas Serviços Gerais Ltda. Advogado : Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): João Bosco Santana, Advogado : José Antônio Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do Agravo. **Processo : ED-RR - 58140-93.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Serafim Alves Viana, Advogado : Patricia Barreto Mourão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo : Ag-AIRR - 61140-35.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Alexandre Pocai Pereira, Advogado : Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Marco Túlio Viana Ferro, Advogado : Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 61600-18.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sandra Conceição Miranda, Advogado : Patrícia Miranda Centeno, Embargado(a): Opu'S Cabelereiros Ltda. - ME, Advogado : Dário Neves de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para corrigir erro material, sem imprimir efeito modificativo. **Processo : AG-AIRR - 62840-90.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Real Ltda. Advogado : Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Marques de Oliveira Polastri Júnior, Agravado(s): Viação Avenida Ltda. Advogado : Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 63500-43.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Carlos Roberto dos Santos, Advogada: Maria de Fátima Mayer Bergamine Duarte, Recorrido(s): Prelude Modas S.A. Advogado : Nelson Scharff, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Autônomos em Empresas Mercantis - Copercill, Advogado : Felipe Alves Moreira, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Autônomos e Empresas Mercantis - Copercill, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : AIRR - 65040-22.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Marcus Vincius A. Viana, Agravado(s): Antonio Carlos Ferreira, Advogado : Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 65800-31.2008.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gevyson de Medeiros Silva, Advogada: Márcia Carlos de Souza, Recorrido(s): Município de Bayeux, Procurador: Dirceu Marques Galvão Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Renê Primo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Município Reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, no período de 12/02/04 a fevereiro/2008, ressalvada eventual compensação dos valores efetivamente pagos. **Processo : AgR-AIRR - 66940-58.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado : Rogério Netto Andrade, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Matheus de Lima Pousas, Advogado : Geraldo Lourenço de Lima e Silva, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado : Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso. **Processo : AIRR - 68040-14.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado : José Alberto Couto Maciel, Advogado : Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Andréa Cássia Campos Pereira, Advogado : Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 68900-02.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): José dos Reis da Silva, Advogado : Paulo Afonso Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, para que julgue a demanda. Prejudicado o exame do pleito relacionado aos juros de mora. **Processo : AIRR - 69940-54.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado : Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): Ricardo Bezerra da Silva, Advogado : Marcélio de Paulo Melchor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 73740-08.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cleide Marques de Faria, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado : Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Centro de Ensino Faria Brito Ltda. Advogado : Sílvio Aquiles Hildebradno Godói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 78840-33.2008.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Ramos de Lima e Outro, Advogado : Sandra Maria da Silva, Agravado(s): José Pereira Sobrinho, Advogado : Washington Luiz Cadete Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 79240-34.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Armando Nascimento Araújo, Advogado : Emerson Ferreira Mangabeira, Recorrido(s): Starvig Vigilância Patrimonial Ltda. Advogado : Maria da Conceição Campello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, o que implica o restabelecimento da íntegra da sentença. **Processo : RR - 80900-93.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): André Luiz da Silva, Advogado : José Servija Filho, Recorrido(s): Bom Boliche Sport's Bar. Advogado : Cosme Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : Ag-AIRR - 81040-86.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria Domerina Alves de Macedo Oliveira, Advogado : Marco Aurélio de Moraes, Agravado(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Agravado(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogado : Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Alexandre Pocai Pereira, Advogado : Paulo Afonso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 85240-76.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Recorrido(s): Armando Ferreira dos Passos e Outra, Advogado : Alex Herder de Moraes, Recorrido(s): Danilo Diniz da Silveira e Outra, Advogado : Daniel Zanette da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida no percentual de 11%, cota do Reclamante. **Processo : RR - 89200-56.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): André Ribeiro Taurines, Advogado : Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação, restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo : ED-A-AIRR - 89740-80.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Vera Rosângela dos Santos Pereira, Advogado : José Luiz da Silva Mafalda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 90040-08.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carvalho e Portela Engenharia Ltda. Advogado : Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Juliana Cassia Boncompagni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 95140-34.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Galdino de Lima, Advogado : Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogado : Maurício Miranda Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 99000-46.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Kenes de Sousa Rabelo, Advogado : Cyra M. Meneses de Castro Rodrigues Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por violação ao art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado e ao saldo de salário, nos termos da Súmula 363 desta Corte. **Processo : AIRR - 101140-71.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emerson Giacheto Luchesi, Advogado : Emerson Giacheto Luchesi, Agravado(s): Francisco Fernandes Novaes, Advogado : João Machado de Souza Neto, Agravado(s): Sena Auto Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101840-41.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado : Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Maria das Graças Oliveira Martins, Agravado(s): Hans Serviços de Limpeza e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - ME, Advogado : Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 107100-10.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Osvaldo Bickausckas Labritz, Advogado : Marcelo Viel, Recorrido(s): Irene Vieira de Castro, Advogado : Sérgio Alves Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo : Ag-AIRR - 110740-33.2008.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Perdígão Agroindustrial S.A. Advogada: Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): Saulo Souza, Advogado : Nelson Russi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 113040-53.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lenilson Ferreira da Silva, Advogado : Francisco Giglio, Agravado(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado : Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 114800-09.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - Sanep, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Paulo Sérgio Gouvea Ferreira, Advogado : Rosana Matos Ferrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

restabelecendo, assim, a r. sentença de primeiro grau. **Processo : RR - 119700-68.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Wilson Romualdo de Sá, Advogado : José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado : Lycurgo Leite Neto, Advogado : Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos ao Regional, para que proceda à análise do mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo : RR - 119700-60.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 119740-42.2008.5.03.0137, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Elaine Valadão Cordeiro Martins, Advogado : Juliano Copello de Souza, Recorrido(s): Flapa Mineração e Incorporações Ltda. Advogado : Silvério de Lima Géio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o pagamento da indenização pelo período garantido pela estabilidade provisória à gestante, nos termos do art. 10, II, do ADCT. **Processo : AIRR - 119740-42.2008.5.03.0137 da 3a. Região**, corre junto com RR - 119700-60.2008.5.03.0137, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Flapa Mineração e Incorporações Ltda. Advogado : Silvério de Lima Géio Neto, Advogado : Marcos Antônio Simon, Agravado(s): Elaine Valadão Cordeiro Martins, Advogado : Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 120700-33.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Kátia Regina Diesel, Advogado : Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado : Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 366 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, condenando a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, do tempo utilizado para a troca de uniformes, respeitada a prescrição quinquenal. **Processo : AgR-AIRR - 121840-86.2008.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado : Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Aureliano Alves de Lima, Advogado : Tales Trajano dos Santos, Agravado(s): Louzada & Magalhães Ltda. Advogado : José Ayres Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : Ag-AIRR - 122640-30.2008.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado : Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Eliane Rita Potrich, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC e Outro, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 123100-39.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Indústria Mecânica Macco Ltda. Advogado : Olavo de Villa Junior, Recorrido(s): Márcio dos Santos Martins, Advogado : Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo : RR - 133700-15.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Cooperativa Triticola Sarandi Ltda. - COTRISAL, Advogado : Ademar Ferronato, Recorrido(s): Darci Vieira Nedir, Advogado : Ademar Roque Castoldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamado, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre as verbas de natureza salarial acordadas. **Processo : RR - 136800-02.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): Antônio João Salvador, Advogado : Antônio João Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações de cobrança de honorários de defensor dativo, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo : AIRR - 137740-02.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Transur - Transporte Rodoviario Mansur Ltda. Advogado : Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 144840-32.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Kasuko Kurogi Juciani, Advogado : Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 148200-79.2008.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Francisco Irand Ramos Pantoja, Advogado : Lair da Paixão Rocha, Recorrido(s): Frangos Cearense Comércio Ltda. Advogado : Dilson José Bastos de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 152440-76.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Karita Aparecida de Oliveira e Outros, Advogado : André Luiz de Oliveira, Agravado(s): Algar Call Center Service S.A. - ACS, Advogado : Páris Andrade Kömel, Agravado(s): Tim Celular S.A. e Outra, Advogado : Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 162240-49.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercadinho Barbosa Barueri Ltda. Advogado : Juvenil Flora de Jesus, Agravado(s): Elizete Souza Santos, Advogado : Cícero Paulo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 165540-88.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): General Motors Do Brasil Ltda, Advogado : Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Mazi, Advogado : José Fernando Zaccaro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 170440-32.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Severino dos Santos Silva, Advogado : Diógenes Araújo Barbosa, Agravado(s): Up Grade Serviços de Manutenção Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 172800-10.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Recorrido(s): Francisca das Chagas Pereira Dias, Advogado : Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo : AIRR - 172940-19.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria do Carmo da Silva Pinheiro, Advogado : Adriana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Souza Bandeira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado : Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 200900-41.2008.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Demócrito Almeida de Queiroz Gomes, Recorrido(s): Liliane Monteiro de Miranda, Advogada: Cleide Rocha da Costa, Recorrido(s): Serpol Segurança Privada Ltda. Advogado : Emmannuelle Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao direito ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e quanto à aplicação do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação dos arts. 769, 880 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, julgar improcedente o pedido referente ao vale-transporte, à minguada de prova do preenchimento dos requisitos necessários para fazer jus ao benefício, e excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo : ED-RR - 204600-95.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viação Cidade Nova Ltda, Advogado : Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Embargado(a): Ozéias Barbosa Brandão, Advogado : Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 205300-09.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Mônica da Silva Nunes, Advogada: Aline Leandro, Recorrido(s): Telex Solutions em Tecnologia Ltda. Advogado : Dorival Spiandon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a carga da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo : RR - 247300-17.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): Katiúscia Canani de Barros, Advogado : Júlio Cesar de Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 320240-25.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iolando Ciro Rosa, Advogado : Valmir Ribeiro, Agravado(s): Aethra Sistemas Automotivos S.A. Advogado : George Ricardo Mazuchowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 3085540-95.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogada: Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): Clínica Médica Cic Ltda. Advogada: Beatriz Dranka da Veiga Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 8240-97.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rafael Luiz Rezende de Oliveira, Advogado : José Maurício de Castro, Agravado(s): SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda. Advogado : Ana Cláudia Lages Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10440-13.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Robson Canabrava Pereira, Agravado(s): Marta Conceicao da Silva Martins, Advogada: Simone Gisele Fernandes Coelho, Agravado(s): Creche Escola Infantil Pequeno Mundo, Advogada: Maria Sonia de Almeida Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 23740-95.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogada: Leila Alves Pereira, Agravado(s): Rodrigo Sabino do Nascimento, Advogado : Hamilton Fernandes Guimarães, Agravado(s): Cone Construtora Engenharia Ltda. Advogada: Leila Alves Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 32640-33.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Topo Engenharia e Consultoria Ltda. Advogada: Jordana Sousa de Assis, Agravado(s): Edmirson Aparecido Dionísio, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 40740-34.2009.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro-Rub Agropecuária Ltda. Advogado : Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): Carlito Batista Teles, Advogado : Felipe Melazzo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 43140-08.2009.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PGS Onshore do Brasil Participações Ltda. Advogado : Clélio Gomes dos Santos Júnior, Agravado(s): Julio César Gomes Carneiro, Advogado : Deyse Suellem Felipe Amaral, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado : Leonardo Garcia Bites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 45140-26.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manoel Vieira Santana, Advogado : Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado : Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 45540-71.2009.5.24.0096 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valdomiro Alves Nogueira, Advogado : Fábio Monteiro, Agravado(s): Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A. Advogado : Rogério Aparecido Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 48300-66.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogado : Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): A&C Centro de Contatos S.A. Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Recorrido(s): Joyce Martins de Souza Sales, Advogado : Márcio Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 70240-11.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator : Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda. - BMB, Advogado : João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Luciano Gonçalves, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AC - 2127026-10.2009.5.00.0000 da 10a. Região**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Conservo Serviços Gerais Ltda. Advogado : Samuel Oliveira Maciel, Réu: União (PGU), Decisão: por unanimidade, julgar procedente a pretensão acautelatória, para sustar, até o trânsito em julgado da ação originária (AIRR-1072/2006-019-10-40.2), a inscrição da dívida ativa, consubstanciada no Auto de Infração do processo de Crédito nº 46206.009740/2006-08 e na Inscrição nº 60509002810-30. Mantém-se o depósito judicial realizado a título de caução (fl. 55), até o julgamento final da demanda (AIRR-1072/2006-019-10-40.2). Determina-se o apensamento da presente ação, aos autos principais (AIRR-1072/2006-019-10-40.2). Custas pela ré, no importe de R\$ 3.195,54, das quais fica isenta na forma da lei. **Processo : AgR-AC - 2193436-50.2009.5.00.0000**, Relator : Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano de Oliveira Nunes, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado : Moema Reffo Suckow Manzochi, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$11.000,00 (onze mil reais), no importe de R\$220,00 (duzentos e vinte reais). Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no artigo 809 do CPC, apensando-se os autos da ação cautelar aos do processo principal (TST-RR-263900-11.2005.5.09.0005). O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro compôs o quorum



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e quarenta minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma